



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na Rua Vereador Luís de Oliveira, nº 33, Centro, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo proposta de menor preço, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DO AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PNEUS PARA O VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM, PLACA RCJ0G34, E AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) PNEUS PARA O VEÍCULO MITSUBISHI L200, PLACA SCD0F41**, e por meio deste, a Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia **22 (vinte e dois) de setembro de 2025**, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/21.

Interessados, encaminhar sua proposta para o Departamento de Compras por e-mail, no **semma@ipameri.go.gov.br**, com o assunto DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1540/2025.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA

Secretária Municipal de
Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de reparo do ar condicionado do veículo FIAT Strada Freedom, placa RCJ0G34, assim como adquirir 02 (dois) pneus para o referido veículo e 04 (quatro) pneus para o veículo Mitsubishi L200 Triton, placa SCD0F41, ambos com alinhamento e balanceamento.

1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Reparo do sistema de ar condicionado do veículo Fiat Strada, placa RCJ0G34	UND	1
02	Pneu 265/70R16 borrachudo AT, qualidade Michelin ou equivalente	UND	2
03	Pneu 195/65R15, qualidade Dunlop ou equivalente	UND	4
04	Alinhamento e balanceamento	UND	2

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o veículo oficial FIAT STRADA, placa RCJ0G34, pertencente à frota da Secretaria de Meio Ambiente de Ipameri, encontra-se com o sistema de ar-condicionado inoperante, torna-se necessária a contratação de serviços especializados para sua devida reparação.

A falha no sistema de climatização compromete diretamente o conforto térmico dos ocupantes, especialmente em períodos de altas temperaturas, comuns na região de Goiás, o que pode afetar a produtividade e o bem-estar dos servidores durante deslocamentos.

Outro fator relevante é a preservação de componentes internos do veículo, já que o funcionamento do ar-condicionado contribui para a ventilação e controle de umidade, evitando danos ao painel, estofamento e sistemas eletrônicos.

O presente termo também aponta a necessidade da aquisição de 02 pneus para o veículo FIAT Strada Freedom, placa RCJ0G34, e 04 pneus do veículo Mitsubishi L200 Triton, placa SCD0F41, haja vista que os atuais pneus instalados apresentam desgaste acentuado, conforme verificado em inspeção realizada pela equipe de manutenção, tornando-se necessária a aquisição de novos pneus para garantir a segurança dos condutores e passageiros, além da continuidade dos serviços públicos.

Embora o município possua uma Ata de Registro de Preços de pneus em vigência, o Fundo Municipal do Meio Ambiente não está inserido na relação de órgãos responsáveis por sua lavratura. Assim sendo, os itens relacionados não atendem as necessidades dos veículos da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Baseia-se no valor da aquisição, o qual, nos termos legais, desde que não sendo condição de fracionamento, pode ser adquirido por dispensa de licitação, aspecto a dar celeridade à atividade administrativa, nos termos do inciso I art. 75 da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Ressalte-se que é necessária a observância de todos os demais elementos legais, a fim de manter a regularidade da presente solicitação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas com a presente contratação/aquisição correrão a conta da seguinte fonte orçamentária: 151.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, caso o objeto esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, devendo verificar se o produto condiz ao que foi contratado, comunicando à contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo ao termo de referência;

6.2. Solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no termo de referência;

6.3. Atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Executar os serviços na sede do município, conforme especificações do Termo de Referência e cláusulas contratuais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

7.2. Após a convocação, realizar a execução do objeto no prazo no prazo de 5 dias úteis.

7.3. Cumprir os prazos e determinações para a execução do objeto;

7.4. Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

7.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEMMA em no máximo 48 horas úteis contadas da solicitação, devendo acusar recebimento em até 24 horas úteis. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de esclarecimentos, a empresa deverá justificar o prazo adicional que porventura seja necessário;

7.6. Em caso de constatação de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do produto entregue, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado;

7.7. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa;

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, elaborada nos termos desta contratação.

8.2. O pagamento será realizado à vista, em parcela única, no ato da entrada da fatura no protocolo, previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes do Município.

Ipameri/GO, 09 de setembro de 2025.

Viviane Melo Carneiro da Costa
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos